



Manual de Orientação Prática sobre Cartas Rogatórias e Auxílio Direto

SUMÁRIO

Manual de Cooperação Jurídica Internacional (TJPB).....	3
1. Informações Gerais e Autoridade Central.....	3
2. Carta Rogatória vs. Auxílio Direto.....	3
3. Requisitos de Conteúdo (Portaria Interministerial nº 501/2012).....	3
4. Instrução Documental Obrigatória.....	3
5. Procedimento de Tradução e Custas.....	3
6. Encaminhamento e Peticionamento Eletrônico.....	4
7. Peticionamento Eletrônico e Uso do SEI-MJSP.....	4
7.1. Cadastramento Institucional.....	4
7.2. Protocolização do Pedido.....	4
7.3. Países com Tramitação Digital Prioritária.....	5
7.4. Vantagens do Meio Eletrônico.....	5

Manual de Cooperação Jurídica Internacional (TJPB)

1. Informações Gerais e Autoridade Central

A cooperação jurídica internacional é o mecanismo pelo qual o Estado brasileiro solicita a um país estrangeiro (cooperação ativa) ou atende a uma solicitação externa (cooperação passiva) para a realização de atos processuais. No Brasil, o **Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)** atua como a **Autoridade Central**, sendo responsável por receber, analisar, adequar e transmitir os pedidos.

2. Carta Rogatória vs. Auxílio Direto

É fundamental distinguir os dois instrumentos antes da expedição:

- **Carta Rogatória:** Mecanismo tradicional sujeito ao juízo de delibação pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em casos passivos e regido pelo Art. 260 do CPC ou Art. 783 do CPP.
- **Auxílio Direto:** Utilizado quando a assistência jurídica pode ser prestada com base em decisão interna do Estado requerido, geralmente amparada em tratados bilaterais (MLATs) ou compromisso de reciprocidade.

3. Requisitos de Conteúdo (Portaria Interministerial nº 501/2012)

Para garantir o cumprimento no exterior e evitar devoluções, a Carta Rogatória deve conter:

- Indicação clara dos juízos **rogante** (origem) e **rogado** (destino).
- Endereço completo do juízo rogante.
- Descrição detalhada e finalidade da medida solicitada.
- Qualificação completa da pessoa (nome, endereço, filiação, data de nascimento e número do passaporte).
- **Antecedência mínima para audiências:** Recomenda-se designar a data com, no mínimo, **90 dias** (matéria penal) ou **180 dias** (matéria cível), contados da remessa ao MJSP.

4. Instrução Documental Obrigatória

O pedido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

1. Petição inicial, denúncia ou queixa.
2. Despacho judicial ordenando a expedição da rogante.
3. **Tradução Oficial ou Juramentada:** Original da tradução para o idioma do país de destino.
4. **Vias necessárias:** Em regra, enviar o original em português e a tradução, acompanhados de uma cópia integral de ambos (totalizando duas vias). *Exceção: México e Panamá exigem três vias.*

5. Procedimento de Tradução e Custas

- **Minuta Prévia:** Antes de enviar para tradução, recomenda-se remeter a minuta da rogatória ao DRCI/MJSP por e-mail para verificação de regularidade, evitando custos inúteis com traduções incorretas.
- **Justiça Gratuita (TJPB):** Nos casos de gratuidade ou pedido do MP, a nomeação e o pagamento do tradutor seguirão as normas internas do TJPB (Resolução nº 09/2017 e Atos da Presidência nº 132/2015 e 99/2017).
- **Responsável pelas Custas:** Em matéria cível, deve-se indicar o nome e endereço da pessoa responsável pelo pagamento das despesas no país de destino, salvo nos casos de gratuidade judiciária ou alimentos.

6. Encaminhamento e Peticionamento Eletrônico

Os juízes de primeiro grau devem enviar as cartas rogatórias diretamente ao MJSP.

- **Via Eletrônica (SEI):** Para países que aceitam a tramitação digital (como Portugal), o envio deve ser feito pelo sistema **SEI-MJSP**.
- **Endereços para Envio Físico (Caso não aceite SEI):**
 - **Cível:** Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Cível – Bloco T, Anexo II, 4º andar, Sala 433, Brasília/DF, CEP 70064-900.
 - **Penal:** Coordenação-Geral de Cooperação Jurídica Internacional em Matéria Penal – Bloco T, Anexo II, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70064-900.

Dúvidas frequentes e contatos da Autoridade Central (MJSP):

- **E-mail Cível:** cooperacaocivil@mj.gov.br
- **E-mail Penal:** cooperacaopenal@mj.gov.br
- **Telefones:** (61) 2025-8919 (Cível) / (61) 2025-8900 (Penal)

7. Peticionamento Eletrônico e Uso do SEI-MJSP

Para conferir agilidade e sustentabilidade ao processo, o Tribunal de Justiça da Paraíba adota o peticionamento eletrônico via **Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI-MJSP)** para o envio de Cartas Rogatórias aos países que já aceitam a tramitação digital.

7.1. Cadastramento Institucional

As unidades judiciárias (Varas e Juizados) devem realizar o cadastro como **Usuário Externo** no portal do Ministério da Justiça:

1. Acesse o [Portal de Usuário Externo do SEI-MJSP](#).
2. Preencha o formulário de cadastro com os dados institucionais da unidade judiciária.
3. Encaminhe a documentação exigida (termo de declaração e cópia do documento de identidade do servidor/magistrado responsável) para a liberação do acesso.

7.2. Protocolização do Pedido

Uma vez liberado o acesso, a unidade deverá:

- Escolher o tipo de processo específico: **"Cooperação Jurídica Internacional: Carta Rogatória"**.
- Anexar a Carta Rogatória e todos os documentos instrutórios (conforme Art. 234 do Código de Normas) em formato PDF pesquisável.
- Incluir obrigatoriamente a **Tradução Juramentada** em arquivo separado e identificado.

7.3. Países com Tramitação Digital Prioritária

O envio via SEI-MJSP é obrigatório ou fortemente recomendado para pedidos destinados a:

- **Portugal:** (Acordo de Cooperação Jurídica entre Brasil e Portugal).
- **Países do Mercosul:** (Protocolo de Las Leñas).
- **Espanha e França:** (Tratados bilaterais específicos).

7.4. Vantagens do Meio Eletrônico

- **Eliminação de Custos:** Isenção de gastos com correios internacionais e papel.
 - **Rastreabilidade:** Acompanhamento em tempo real do status da solicitação na Autoridade Central.
 - **Celeridade:** Redução de até 40% no tempo de tramitação entre a expedição e o recebimento pelo Estado rogado.
-